



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**

**PROCESSO Nº 012054/2020-81 – SEMAD -SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.084/2020  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 263105**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.084/2020, publicada no DOM do dia 12/11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Rodenticidas para serem utilizados nas ações de controle de roedores responsáveis pela transmissão de Leptospirose a população. Essas ações serão executadas pelos técnicos que atuam no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 24.084/2020.

### **ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**.

### **ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

SIGATTI Assinado de forma  
COMERCIAL E digital por SIGATTI  
COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA  
LTDA-05290174  
000150 Dados: 2020.11.18  
11:56:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**


6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.084/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 05.290.174/0001-50 FONE: (11) 4186-1433 / 4186-1278 / 4186-2857. E -MAIL: vendas@tecnocellagro.com.br/ sigatti@uol.com.br END.: RUA DOS TUCANOS, 535, GALPÃO-02, PARQUE INDUSTRIAL DE CARAPICUÍBA, CARAPICUÍBA/SP CEP: 06330-281 BANCO DO BRASIL – AG – 2700-6 / CC – 111073-X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT EM R\$	VALOR TOTAL
01	Rodenticida anticoagulante de dose única na formulação de bloco com parafina de 20 g à base de brodifacoun, possuindo corante de alarme que indica a ingestão por pessoas ou animais não alvo. Embalagem de 01 kg.  Marca: RAT-OFF BR 20G Fabricante: Tecnocell	UNID.	600	R\$20,00	R\$12.000,00
02	Rodenticida anticoagulante de dose única na formulação granulada, contendo grãos da semente de girassol, a base de brodifacoun a 0,005 % em sachet de até 50g. Embalagem de 01 kg.  Marca: RAT-OFF SF Fabricante: Tecnocell	UNID.	1.100	R\$16,80	R\$18.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

03	Rodenticida anticoagulante de dose múltipla na formulação de pó-de-contato à base de cumatetralil a 0,75 %. Embalagem de 01 kg.  Marca: RAT-OFF PÓ Fabricante: Tecnocell	UNID.	220	R\$33,80	R\$7.436,00
04	Rodenticida anticoagulante de dose única, com parafina à base de brodifacoun a 0,005% na formulação de mini bloco de 05 gramas com furo no meio. Embalagem de 01 kg.  Marca: RAT-OFF BR 5G Fabricante: Tecnocell	UNID.	600	R\$30,00	R\$18.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>55.916,00</b>	

### ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

### NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA


### ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 012054/2020-81

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004. 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

#### ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de



Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN

Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com

Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

#### ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 012054/2020-81 -SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 24.084/2020 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 29 de NOVEMBRO 2020.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

Representante Legal: **SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA** LTDA:05290174000150  
Assinado de forma digital por SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA:05290174000150  
Dados: 2020.11.18 11:59:30 -03'00'

CPF Nº

RG Nº

Assinatura : \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº. 2112/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, ofício nº 1081/2020-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 11/01/2021, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, concedida ao servidor JOÃO CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº. 72.733-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais II, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, através da Portaria nº. 1724/2020-GS/SEMAD, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro de 2020, interrompida através da Portaria nº. 2070/2020-GS/SEMAD, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de novembro de 2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2101/2020-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20200786723, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA LUIZA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº. 72.633-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, no período de 21/12/2020 a 01/01/2021 e 15/03/2021 a 01/04/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2097/2020-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20200782825, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO ROSEMBERG NOGUEIRA DA COSTA, matrícula nº. 69.670-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2019/2020, no período de 20/11/2020 a 19/12/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2095/2020-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUT-20200768482, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ELISÂNGELA PACÍFICO DO AMARAL, matrícula nº. 72.852-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao exercício 2019/2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2090/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. FUNCARTE-20200788432, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI PEREIRA, matrícula nº. 72.641-3, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2080/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. FUNCARTE-20200788467, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANAYDE CAROLINA DA SILVA TARGINO, matrícula nº. 70.898-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Visuais e Novas Mídias, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2017/2018, no período de 23/11/2020 a 23/12/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2060/2020-GS/SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. CGM-20200769772, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora VANESSA BIANCA ELOI F. DE VASCONCELOS, matrícula nº. 68.398-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da 2ª Divisão de Auditoria, símbolo CS, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2018/2019, no período de 23/12/2020 a 21/01/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.  
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020****COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2020****PROCESSO Nº 012054/2020-81 - SEMAD - SRP****PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 048/2020****A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.****AVISO AOS INTERESSADOS**

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para eventual aquisição de Rodenticidas para serem utilizados nas ações de controle de roedores responsáveis pela transmissão de Leptospirose a população. Essas ações serão executadas pelos técnicos que atuam no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN.

EMPRESA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ: 05.290.174/0001-50  
FONE: (11) 4186-1433 / 4186-1278 / 4186-2857-E - MAIL: vendas@tecnocellagro.com.br / sigatti@uol.com.br  
END.: RUA DOS TUCANOS, 535, GALPÃO-02, PARQUE INDUSTRIAL DE CARAPICUIBA, CARAPICUIBA/SP - CEP: 06330-281-BANCO DO BRASIL - AG - 2700-6 / CC - 111073-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT EM R\$	VALOR TOTAL
01	Rodenticida anticoagulante de dose única na formulação de bloco com parafina de 20 g à base de brodifacoum, possuindo corante de alarme que indica a ingestão por pessoas ou animais não alvo. Embalagem de 01 kg. Marca: RAT-OFF BR 20G Fabricante: Tecnocell	UNID.	600	R\$20,00	R\$12.000,00
02	Rodenticida anticoagulante de dose única na formulação granulada, contendo grãos da semente de girassol, a base de brodifacoum a 0,005 % em sachet de até 50g. Embalagem de 01 kg. Marca: RAT-OFF SF Fabricante: Tecnocell	UNID.	1.100	R\$16,80	R\$18.480,00
03	Rodenticida anticoagulante de dose múltipla na formulação de pó-de-contato à base de cumatetralil a 0,75 %. Embalagem de 01 kg. Marca: RAT-OFF PÓ Fabricante: Tecnocell	UNID.	220	R\$33,80	R\$7.436,00
04	Rodenticida anticoagulante de dose única, com parafina à base de brodifacoum a 0,005% na formulação de mini bloco de 05 gramas com furo no meio. Embalagem de 01 kg. Marca: RAT-OFF BR 5G Fabricante: Tecnocell	UNID.	600	R\$30,00	R\$18.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>55.916,00</b>

Natal, 19 de Novembro 2020.

Admirés França-Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1991/2020-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 043080/20219-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 05.287-6, GNM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser excluído o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 04 de janeiro de 2021a.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1990/2020-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 038253/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor NICODEMOS ESTÁCIO DE SOUZA, matrícula nº. 14.255-7, Auxiliar de Enfermagem, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o 1º período a partir de 04/01/2021 e o 2º período a partir de 01/06/2021, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2000/2020-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUL-20200739849, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora KALLYNA KELLY ATALLIBA MIRANDA ROCHA DE ALENCAR, matrícula nº. 72.570-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação e Eventos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/12/2020 a 11/12/2020 e 07/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1945/2020-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 20200711367, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIARA LOPES DE QUEIROZ, matrícula nº. 72.793-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 07/12/2020 a 18/12/2020 e 19/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1929/2020-GS/SEMAD, DE 29 DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº SEMAD-20200703798, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EWERTON WAGNER XAVIER, matrícula nº. 72.759-0, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01.12 A 30.12.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1906/2020-GS/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 15379/2020-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIOGO ALEXANDRE MENDOÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65.586-4, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Conservação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO Nº: 012054/2020-81

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

ASSUNTO: Pregão Eletrônico Nº 24.084/2020 - SEMAD (SRP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Rodenticidas para serem utilizados nas ações de controle de roedores responsáveis pela transmissão de Leptospirose a população. Essas ações serão executadas pelos técnicos que atuam no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, vem adjudicar e homologar os itens 1, 2, 3 e 4 da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.084/2020 - SRP - SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, ficam os presentes itens 1, 2, 3 e 4 ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS em favor da licitante vencedora, a empresa SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.290.174/0001-50, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), item 2, no valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), item 3, no valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e item 4, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

Ao Pregoeiro/SEMAD, para providências cabíveis.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.106/2020 - SEMAD - PROCESSO: 013876/2020-80- SGTIC/SMS  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Bobinas de papel, para usos nos equipamentos de relógio de Ponto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, no decorrer do ano 2020/2021, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 12/11/2020, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 12/11/2020, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Abertura: 25.11.2020 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 11 de novembro de 2020.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 140/2020/GS/SME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.\***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I, do Art. 58, da Lei Orgânica do Município, Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TERTULIANO, matrícula nº 32.642-1, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 061\*/2020, referente à aquisição de materiais pedagógicos para alunos e professores, necessários para a execução do Programa SE LIGA e ACELERA, desenvolvido pelo INSTITUTO AYRTON SENNA; e a servidora JEANE LOPES DA SILVA, matrícula nº 65.502-3, para substituí-la em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

\*Republicada por incorreção.